



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 1.186/2015

SALVATERRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salvaterra, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVATERRA.

Faço saber que à Câmara Municipal de Salvaterra, Estado do Pará, aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento anual do Município de Salvaterra, Estado do Pará, para o exercício Financeiro de 2016, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos: Fiscal e de Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 47.107.575,05** (Quarenta e Sete Milhões Cento e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinco Centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de Tributos, contribuições sociais, transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

	<u>R\$ 1,00</u>
<u>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	<u>R\$ 47.107.575,05</u>
<u>1.1 RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>R\$ 50.248.149,86</u>
Receita Tributária	R\$ 628.102,50
Receita de Contribuições	R\$ 100.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 341.025,00
Receita de Serviços	R\$ 26.000,00
Transferências Correntes	R\$ 49.090.022,36
Outras Receitas Correntes	R\$ 63.000,00
<u>1.2 DEDUÇÕES DA RECEITA:</u>	<u>-R\$ 3.528.574,81</u>
Deduções Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	-R\$ 3.528.574,81



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

1.3 RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 388.000,00

Alienação de Bens

R\$ 52.000,00

Transferências de Capital

R\$ 336.000,00

Art. 3º. Os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social discriminam a despesa, com relação à natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de despesa até a modalidade de aplicação de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda.

Art. 4º. A Despesa Fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES

1 – ORÇAMENTO FISCAL

R\$ 34.997.536,55

01 – LEGISLATIVA

R\$ 1.266.300,00

04 – ADMINISTRATIVA

R\$ 3.097.565,00

11 – TRABALHO

R\$ 36.537,50

12 – EDUCAÇÃO

R\$ 17.562.587,50

13 – CULTURA

R\$ 717.237,50

14 – DIREITO DA CIDADANIA

R\$ 110.000,00

15 – URBANISMO

R\$ 5.366.107,50

20 – HABITAÇÃO

R\$ 40.000,00

25 – SANEAMENTO

R\$ 442.505,00

28 – GESTÃO AMBIENTAL

R\$ 264.600,00

20 – AGRICULTURA

R\$ 974.449,05

25 – ENERGIA

R\$ 159.862,50

26 – TRANSPORTE

R\$ 844.500,00

27 – DESPORTO E LAZER

R\$ 220.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 3.895.285,00
<u>2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	<u>R\$ 12.110.038,50</u>
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.967.967,50
10 – SAÚDE	R\$ 8.142.071,00
<u>II – DESPESAS POR ORGÃOS</u>	
<u>PODER LEGISLATIVO</u>	<u>R\$ 1.416.300,00</u>
Câmara Municipal	R\$ 1.416.300,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	<u>R\$ 45.691.275,05</u>
Gabinete do Prefeito	R\$ 641.000,00
Secret.Munic.de Administração e Finanças	R\$ 3.661.202,50
Sec. Mun. de Cultura, Desp. e Turismo	R\$ 992.362,50
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 8.142.071,00
Secret. Municipal de Obras, Trans. e Urbanismo	R\$ 6.001.172,50
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 1.061.986,55
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 402.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 3.715.342,50
Fundo Municipal de Educação	R\$ 3.967.887,50
Fundo Mun. Dir. da Criança e Adolescente	R\$ 317.750,00
FUNDEB	R\$ 16.788.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 – DESPESAS CORRENTES

R\$ 40.900.243,55

Pessoal e Encargos Sociais

R\$ 22.504.804,50

Outras Despesas Correntes

R\$ 18.395.439,05

R\$ 6.207.331,50

2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

R\$ 5.589.756,50

Inversões Financeiras

R\$ 102.000,00

Amortização da Dívida

R\$ 515.575,00

3 – SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE

R\$ 5.819.331,50

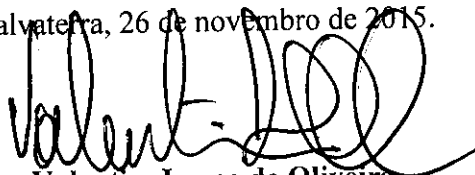
Art. 5º. (Emenda Supressiva Nº 013/2015)

Art. 6º. (Emenda Modificativa Nº 013/2015)

Art. 7º. Na hipótese de necessidade de devolução de saldo de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96 ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvaterra, 26 de novembro de 2015.


Valentim Lucas de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

Luiz Paulo Leal Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Salvaterra, Estado do Pará, no uso de suas Atribuições e na forma da Lei etc.

Certifica para os devidos fins que a Lei Orçamentária Anual de nº 1.186/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salvaterra, Estado do Pará, para o exercício de 2016, foi afixado e ficou exposto em publicação no quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, considerando obedecido o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais necessários.

Salvaterra (Pa), 26 de novembro de 2015.

LUIZ PAULO LEAL
Secretário de Administração